Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato

440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E RENATO CAMPELO DOS 03/09/2024 15:57 12/2024

Status

ADMINISTRAÇÃO

SANTOS

(v 2.0)

ASSINADO

Outras informações

Número da Processo Categoria Contratação Administrativo V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados 02000.008887/2024-95 /Capacitação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de ação de capacitação, visando fornecimento de inscrição no 8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos - 2024, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas/aula, no formato híbrido (presencial e online), na cidade de Brasília/DF, promovido pela instituição Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
II I	8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos - 2024	14729 - Treinamento na área da Administração Pública	R\$ 3.493,00	R\$ 3.493,00

- O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (anexo).
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início do curso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.493,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais) con forme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 3

- IV) Classe/Grupo: 929 OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90029/2023
- VI) DFD 47/2023.

2.3. Por fim, é oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, 440001-900029/2023, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, o referido identificador já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos inscrita no CNPJ sob nº 00.714.403/0001-0, visando o fornecimento de inscrição para o **8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos 2024** previsto para ser realizado no período de 11 a 13/09/2024, com carga horária de 24h, no formato híbrido (presencial e online), na cidade de Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 3.2. Pretende-se com esse projeto permitir à servidora aprimorar o conhecimento associado a práticas e debates de relevância a respeito da Nova Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021 para que ela seja capaz de desenvolver as atividades que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentáveis.
- 3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 A empresa a ser contratada deve ter política de sustentabilidade multidimensional que promova o Bem-Estar Social, Desenvolvimento Econômico, Preservação do Meio Ambiente e Ética.
- 4.1.2 A Empresa a ser contratada deve ter ações de implementação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS alinhados à Agenda 2030

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e dos palestrantes, que justificam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, art 74 da Lei 14.333 /21

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, por tratar-se de curso na modalidade online.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O curso será ministrado em 03 dias, com data prevista para 11/09/2024 a 13/09/2024, das 08h30 às 12h30 e das 14h às 18h.

Local e horário da prestação do serviço

5.2 O curso será ministrado no formato híbrido, com a parte presencial realizada na cidade de Brasília/DF, e outra parte com transmissão *on-line* ao vivo, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.3 A empresa contratada disponibilizará:
- a) material de apoio personalizado;
- d) coffe breaks e almoço nos 3 dias de evento; e
- e) certificado de participação digital.
- 5.3.1 Demais especificações e metodologias adotada pela Empresa estão contidas na proposta da entidade, vinculando-se na prestação dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Vale ressaltar que, conforme o item 16 do PARECER n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, abaixo transcrito, entende-se pela viabilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil na presente contratação. "16. Assim, por todo o exposto, em resposta a consulta do GAP-GALEÃO, com fulcro no art.10, inciso III, da Portaria Normativa nº72, de 07 de dezembro de 2022, uniformiza-se o entendimento de que é possível, por interpretação sistemática do art.95, inciso I, da Lei 14.133/2021, substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, nos casos de inexigibilidade de licitação, dispensa por outras hipóteses (incisos III a XVII do art.75 da Lei 14.133) e licitação, desde que o valor seja inferior ao limite do inciso I e II do art. 75 da NLLC".

6.6 Assim sendo, será enviado o presente Termo de Referência e a Nota de Empenho à empresa contratada, em substituição ao Termo de Contrato, visando dar ciência e firmar acordo entre as partes.

6.7 Caso a realização do curso não ocorra na data prevista (11/09/2024 a 13/09/2024) e houver prorrogação do cronograma, a Nota de Empenho continuará vigente e poderá ser utilizada para pagamento do mesmo curso na data reagendada.

Preposto

- 6.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.9 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:
- a) as listas da efetiva participação, por parte da Contratada, que comprovem a assiduidade dos servidores beneficiados pela contratação;
- b) apresentação de certificado, por parte da Contratada, ao final do curso ministrado.
- 7.1.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1 não produza os resultados acordados;
- 7.1.1.2 deixe de executar ou não execute com a qualidade exigida a atividade contratada; ou
- 7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1 a realização do 8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos 2024 previsto para ser realizado no período de 11 a 13/09/2024, com carga horária de 24h, no formato híbrido (presencial e online), na cidade de Brasília/DF.
- 7.2.2 emissão do certificado para os servidores que obtiverem assiduidade de, pelo menos, 75% das aulas ministradas.

Do Recebimento

7.3 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início da ação de desenvolvimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1 o prazo de validade;
- 7.13.2 a data da emissão;
- 7.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.5 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.6 o valor a pagar; e
- 7.13.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

- 7.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.28.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.29 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Após o levantamento de mercado, especificado no ETP em anexo, concluiu-se pela escolha de contratação de curso de capacitação, fornecido na modalidade de turma aberta, intitulado 8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos 2024 previsto para ser realizado no período de 11 a 13/09/2024, com carga

horária de 24h, no formato híbrido (presencial e online), na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, inscrita no CNPJ sob número 00.714.403/0001-00.

- 8.3 A escolha da contratada está respaldada pela notória especialização no tema da capacitação objeto deste TR evidenciada pelas informações constantes no sítio eletrônico da empresa, em atendimento ao disposto no normativo supracitado.
- 8.4 Fica evidenciada a notória especialização da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos. O evento a ser contratado já está em sua oitava edição, a empresa Elo Consultoria é referência nacional na área de Direito Administrativo e consolidou o papel de protagonista na formação e capacitação de líderes, servidores e gestores públicos que buscam melhorar suas práticas em gestão com Cursos e Treinamentos com conteúdos de vanguarda, conforme folder da empresa anexa a este TR.
- 8.7 A Elo Consultoria já formou milhares de gestores públicos, desenvolveu projetos educacionais complexos, participou na elaboração e coordenação de coletâneas de livros de autores aclamados, organizou Seminários e Simpósios que perpetuaram o conhecimento e atuação científica de Professores e Instrutores.
- 8.8 Nesse sentido, vale atentar que a inexigibilidade de licitação configura medida de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

Regime de execução

8.9 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.10 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.11 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.12 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.13 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.14 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.15 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.16 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.19 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.20 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.21 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.22 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.23 **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;
- 8.24 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.25 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.26 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.27 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.28 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.29 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.30 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.31 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.32 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.33 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.34 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.35 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.36 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.37 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.38 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.39 Considerando a contratação de baixo valor e o curto prazo de execução do objeto, qual seja a realização de curso de capacitação de 20 (vinte) horas, não será solicitada qualificação econômico- financeira da instituição a ser contratada.

Qualificação Técnica

8.40 Não será necessário a apresentação de documentação exigida no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.493,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais), conforme detalhado no ETP 34/2024, anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 1. Gestão/Unidade: 440001 Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Adm.
- 2. Fonte de Recursos: 0100
- 3. Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001
- 4. Elemento de Despesa: 33.90.39
- 5. Plano Interno: 12000-0B
- 10.3 É oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, 440001-900029/2023 já está vinculada no sistema, referente â primeira contratação do ano.

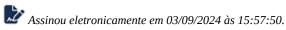
10. 4 Por fim, informo que foi utilizado modelo de minuta padronizada de Termo de Referência da Advocacia-Geral União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

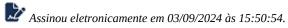
VINICIUS MENDES MACHADO

Equipe de apoio



RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio



RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Anexo I - ETP34_2024.pdf (5.61 MB)

Anexo I - ETP34_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 34/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.008887/2024-95

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO A TÍTULO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (CURSO DE TURMA ABERTA)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação, a título de inscrição, para participação de 01 (uma) servidora no **8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos - 2024** previsto para ser realizado no período de 11 a 13/09/2024, com carga horária de 24h, no formato híbrido (presencial e online), na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos.

O 8º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos é um evento de abrangência nacional e trará os maiores especialistas sobre compras públicas, planejamento, gestão, fiscalização e todas as mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/21, permitindo debates no âmbito do Direito Administrativo, por meio de palestras, oficinas e *talk show*. Coordenado pelo Mestre Ronny Charles o evento será um marco a todos aqueles que buscam aprimorar o conhecimento associado a prática e debates de relevância a respeito da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2024 conforme linhas:

46 - (Necessário aprofundamento nos conhecimentos a respeito da Nova Lei de Licitações (Lei n°14.133 /2021).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS	ZAILTON HOLANDA BATALHA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação, a título de inscrição, para participação de 01 (uma) servidora no 8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos - 2024 previsto para ser realizado no período de 11 a 13/09/2024, com carga horária de 24h, no formato híbrido (presencial e online), na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos.

5. DA ENTREGA

Por se tratar de curso/ação de capacitação no formato de turma aberta, na modalidade presencial, o serviço, qual seja o 8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos - 2024 será entregue no período de 11 a 13/09/2024, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA NATUREZA DA ATIVIDADE

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE o objeto em estudo se enquadra como atividade instrumental e acessória, sendo possível ser contratada.

Portanto trata-se de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

7. Levantamento de Mercado

Foi efetuada pesquisa mercadológica pela Coordenação de Licitações - COLIC, em atendimento ao disposto no Art. 24, parágrafo primeiro, inciso V, da IN SLTI 05/2017 que estabelece:

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020).

Tal orientação coaduna com o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

• • •

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

E, ainda, com o disposto no inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

...

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Nesse condão, insta esclarecer, que no âmbito da administração pública federal, as necessidades de capacitação podem ser atendidas das seguintes formas:

1) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se das escolas de governo:

Após consulta aos sítios eletrônicos da Escola Nacional da Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual.Gov (EV.G) verificou-se a disponibilidade dos seguintes cursos na mesma temática:

Curso	Carga horária	Conteúdo programático
Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção	40h	 Módulo 1: Introdução; Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória); Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores Módulo 4: Fase de Gestão Contratual Módulo 5: Procedimentos Auxiliares Módulo 6: Contratação Direta Módulo 7: Controle
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	40h	 Módulo 1: Planejamento; Módulo 2: Contratos; Módulo 3: Terceirização; Módulo 4: Fiscalização de Contratos Administrativo

Analisando-se o conteúdo programático dos cursos ofertados pela EV.G verificou-se que os mesmos <u>não</u> atendem as necessidades deste MMA por se tratar de cursos de caráter introdutório, não se mostrando capaz de aprofundar os conhecimentos a respeito da temática do curso. Tratam-se de cursos assíncronos, sem contato com instrutor ou colegas de turma, o que limita o esclarecimento de dúvidas e troca de experiências com outros participantes.

Além disso, o **8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos - 2024,** em evento presencial de imersão, conta com a participação dos maiores doutrinadores e palestrantes do assunto no Brasil, promove o *network* e interação dos participantes, conforme Programação anexa a este ETP.

2) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se da Gratificação de Encargos de Cursos ou Concursos - GECC, regulamentada em âmbito federal pelo Decreto nº 11.069/2022 e no âmbito do MMA pela Portaria GM/MMA nº 653/2023.

A possibilidade de utilizar a Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos - GECC para o pagamento da ação de desenvolvimento do objeto do presente ETP se mostrou <u>inviável</u> pois, por tratar-se da necessidade de capacitação para apenas 01 (uma) servidora, torna-se mais oneroso ao erário público a realização do curso por meio da GECC, uma vez que contrata-se apenas um instrutor, considerando os custos com a elaboração de material didático e a ministração das aulas; uma vez que no Congresso os servidores têm a oportunidade de obter conhecimentos de vários palestrantes, o que favorece assim a capacitação dos servidores.

Tabela dos custos da contratação por GECC:

Valor de Referência publicado na PORTARIA SGPRT/MGI № 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023	Enquadramento do Curso
--	------------------------

R\$ 29.760,95 Treinamento

Enquadramento do Instrutor	Percentual por hora	Valor da hora/aula ministrada	Total de horas de instrutoria	Valor a ser pago pelas horas de aulas ministradas
Enquadramento conforme item 1.2 do anexo VI da Portaria MMA nº 653/2023 (instrutoria em curso de treinamento - Experiência mínima de 48 meses)	0,97	R\$ 288,68	30	R\$ 8.660,44
Enquadramento conforme item 2.2 do anexo VI da Portaria MMA nº 653/2023 (elaboração de material didático - Experiência mínima de 48 meses)	0,97	15	15	R\$ 4.330,22
			Valor total	R\$12.990,65

3) Realização de curso de turma fechada (in company):

Por se tratar de necessidade de capacitação de apenas 01 (uma) servidora torna-se mais oneroso ao Erário Público, visto que a contratação de curso de turma fechada pressupõe a capacitação de vários servidores, o que não é o caso em tela, assim, a realização de curso de turma fechada (*in company*) não é razoável.

4) Realização de curso de turma aberta:

O curso de turma aberta se mostra a alternativa <u>mais viável</u> para curso/ação de capacitação quando se trata de necessidade de capacitar 01 (uma) servidora permitindo o melhor uso do recurso público.

8. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se a contratação de empresa, a título de inscrição de 01 (uma) servidora no 8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos - 2024. O evento já está em sua oitava edição e a empresa Elo Consultoria é referência nacional na área de Direito Administrativo e consolidou o papel de *protagonista* na formação e capacitação de líderes, servidores e gestores públicos que buscam melhorar suas práticas em gestão com Cursos e Treinamentos com conteúdos de *vanguarda*, conforme folder da empresa anexa a este ETP.

Os conteúdos da ação de capacitação que se pretende contratar está discriminado na Proposta do **8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos - 2024** constante no anexo deste ETP, fornecido pela empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, o presente ETP visa subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para ação de capacitação (turma aberta) quantificado da seguinte forma, considerando que a empresa **Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos** ofereceu um desconto de 30% - R\$ 1.497,00 (hum mil quatrocentos e noventa e sete reais), conforme Proposta Elo Consultoria, anexa a este ETP:

Capacitação	Quantidade	Carga Horária	CATSER	Valor Unitário (R\$)
8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos - 2024	01	24 (vinte e quatro) horas/aula	14729 - Treinamento na área de administração pública	R\$ 3.493,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais)
Valor Total				R\$ 3.493,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais)

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.493,00

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 3.493,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais), conforme ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS e Proposta anexa deste ETP.

Cumpre salientar que o curso/ação de capacitação será realizado no formato presencial e na mesma cidade de lotação da servidora, e NÃO ACARRETARÁ em despesas com diárias e passagens.

O parágrafo 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece que (grifos acrescidos):

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
- § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- § 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, a fim de justificar o valor estimado da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º e 4º da Lei 14.133/21 combinado com a IN 65/2021- capitulo III foram anexadas a este ETP 04 (quatro) formas de pagamento, enviadas pela **empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos**, inscrito no CNPJ sob nº 00.714.403 /0001-00, referentes à inscrição de edição anterior do mesmo Congresso solicitado, conforme demonstrado abaixo:

Nota de Empenho / Nota Fiscal	ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	DATA	QTD	VALOR TOTAL
Nota Fiscal nº 0927002/2023	Prefeitura Municipal de Capela - Governo do Estado de Sergipe	27/09/2023	1	R\$ 4.590,00
Nota de Empenho 2023.020101NE001961	Tribunal de Contas do Estado - Governo do Estado do Pará	04/10/2023	1	R\$ 4.590,00
Declaração DIJUR/BB - 2023/118165	Banco do Brasil	25/10/2023	1	R\$ 4.590,00
Nota de Empenho 2024NE000066	Ministério dos Transportes	31/07/2024	1	R\$ 4.590,00

Verifica-se que o valor estimado para a uma contratação, a saber R\$ 3.493,00 (três mil novecentos e quatrocentos e noventa e três reais) está abaixo do valor praticado para a inscrição do evento realizados no ano de 2023 e, até mesmo, para o mesmo curso.

Como o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima demonstrou interesse em capacitar 01 (uma) servidora, a empresa **Elo Consultoria** ofereceu um desconto de 30% - R\$ 1.497,00 (hum mil quatrocentos e noventa e sete reais), de modo que o valor unitário da inscrição que era de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) - valor integral - passou a ter o valor unitário de R\$ 3.493,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais), conforme Proposta Elo Consultoria, anexada a este ETP.

Assim, a metodologia utilizada para justificar o preço foi a MEDIANA dos valores praticados em 2023 e 2024, que comprovam que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, por meio da apresentação de notas de empenho emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Trata-se de uma contratação de serviços de natureza indivisível, prestados por um único fornecedor, com o objetivo de capacitar 01 (uma) servidora, cuja contratação em turma aberta possibilitou à Administração um valor mais vantajoso e consequentemente o melhor uso do recurso público.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação é realizada de modo autônomo, não dependendo de qualquer outro processo licitatório a fim de surtir todos os efeitos previstos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa capacitar servidora da Coordenação de Licitações - COLIC para competência da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, conforme previsto no inciso V do art. 13 do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança:

- Art. 13. À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete:
- I planejar, coordenar e orientar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades relacionadas aos Sistemas previstos nos inciso I a VIII do parágrafo único do art. 12;
- II realizar articulação com o órgão central dos sistemas federais de que tratam os incisos I a
 VIII do parágrafo único do art. 12;
- III planejar, coordenar, orientar e monitorar atividades de gestão de informação e conhecimento, de documentação, de planejamento estratégico e setorial, de organização e de inovação institucional, e de gestão de pessoas, no âmbito do Ministério, observadas as normas editadas pelos órgãos centrais dos sistemas federais de que tratam os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 12;
- IV coordenar e acompanhar a elaboração e a consolidação dos planos e dos programas das atividades de sua área de competência, seus orçamentos e suas alterações, e submetê-los à decisão superior;
- V desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério;

(...)

Salienta-se, ainda, que a possibilidade de contratação de curso/ação de capacitação está prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 9.991/2019:

- Art. 14. Caberá às escolas de governo do Poder Executivo federal, em articulação com a Enap: (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020)
- I apoiar o órgão Central do SIPEC na consolidação e na priorização das necessidades de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;
- II planejar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento; e
- III ofertar, em caráter complementar à Enap, as ações de desenvolvimento de âmbito nacional priorizadas no planejamento, de forma direta ou por meio de parcerias ou contratações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de contratação direta pelos órgãos ou pelas entidades de ações de desenvolvimento junto a terceiros, desde que em consonância com o disposto no PNDP. (Incluído pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

Ainda, conforme a DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a contratação de curso/ação de capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do MMA (PDP MMA/2024) linha nº:

46 - (Necessário aprofundamento nos conhecimentos a respeito da Nova Lei de Licitações (Lei n°14.133 /2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 3

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90029/2023

VI) DFD 47/2023

Assim, entende-se que a contratação está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal, com as competências do órgão e com o PDP MMA/2024.

Por fim, é oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, 440001-900029/2023, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, o referido identificador 440001-900029/2023 já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

14. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Nos casos de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por ser tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei, é inviável a competição visto que cada ação de desenvolvimento é única pois depende da capacidade didática de cada instrutor/professor, do cronograma de cada curso, da carga horária e até mesmo do tamanho da turma.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a contratação da empresa **Elo Consultoria** Empresarial e Produção de Eventos por inexigibilidade de licitação, não se justifica a subcontratação do objeto.

16. DA PADRONIZAÇÃO

A contratação não se enquadra como um produto padrão, uma vez que se trata de uma inexigibilidade de licitação, com com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, a qual a foram observadas que a contratada possui notória especialização nos temas pretendidos; experiência comprovada na temática envolvida; possui profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante; e possui condições de cumprir fielmente o objeto contratado.

17. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Face aos argumentos apresentados no presente ETP a escolha da empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, inscrita no CNPJ sob nº 00.714.403/0001-00, se justifica em razão de sua notória especialização conforme descreve o inciso XIX do art. 6º, combinado com o inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Fica evidenciada a notória especialização da empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, pois a empresa é referência nacional na área de Direito Administrativo e consolidou o papel de *protagonista* na formação e capacitação de líderes, servidores e gestores públicos que buscam melhorar suas práticas em gestão com Cursos e Treinamentos com conteúdos de *vanguarda*.

A Elo Consultoria já formou milhares de gestores públicos, desenvolveu projetos educacionais complexos, participou na elaboração e coordenação de coletâneas de livros de autores aclamados, organizou Seminários e Simpósios que perpetuaram o conhecimento e atuação científica de Professores e Instrutores.

O evento em tela já está em sua oitava edição e conta com grandes mestres para ministrar sobre compras públicas, planejamento, gestão, fiscalização e todas as mudanças trazidas pela Lei 14.133/21. Coordenado pelo Professor Ronny Charles, o evento será um marco a todos aqueles que buscam especialização, prática e debates de relevância a respeito da Nova Lei de Licitações e Contratos.

As informações supracitadas sobre empresa **Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos** foram extraídas do sítio eletrônico e estão anexadas ao presente ETP.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme proposta de contratação, a título de inscrição, no 8º Congresso Brasileiro ELO Consultoria de Licitações e Contratos - 2024, constante no anexo deste ETP, o curso/ação de capacitação em estudo tem por objetivo específico aprimorar o conhecimento associado a prática e debates de relevância a respeito da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Assim, espera-se que ao final do curso/ação de capacitação a servidora seja capaz de desenvolver as atividades que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

19. Providências a serem Adotadas

Elaboração de documentos aplicados à contratação de cursos/ações de capacitação, previstos na Lei nº 14.133 /2021, na Instrução Normativa nº 58/2022 e Instrução Normativa Nº 5/2017, pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela **PORTARIA DE PESSOAL SPOA/MMA Nº 609, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais significativos.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2024 conforme linha nº 46 - Necessário aprofundamento nos conhecimentos a respeito da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Ainda, a servidora sendo da Coordenação de Licitações - COLIC/CGCC, a ação de desenvolvimento decorre da necessidade permanente de capacitação para aprimorar o conhecimento associado a prática e debates de relevância a respeito da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Do exposto neste ETP, a Equipe de planejamento declara a contratação viável, nos termos do inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS MENDES MACHADO

Equipe de apoio

🌛 Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 15:45:31.

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio

🌛 Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 15:43:26.

RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I ELO Consultoria.pdf (1.05 MB)
- Anexo II 1 Proposta Atualizada.pdf (3.9 MB)
- Anexo III 2 NF Prefeitura de Capela-SE.pdf (9.68 MB)
- Anexo IV 3 Nota de Empenho TCE Pará.pdf (9.48 MB)
- Anexo V 4 Nota de Empenho Ministério dos Transportes.pdf (27.15 KB)
- Anexo VI 5 Comprovante de Pagamento BB.pdf (195.26 KB)

Anexo I - ELO Consultoria.pdf



MENU =

(https://www.eloconsultoria.com)

Elo Consultoria

Início (https://www.eloconsultoria.com) > **Elo Consultoria**

Fundada em 1995,

a Elo Consultoria é reconhecida como **referência nacional** em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores.

Os assuntos abordados em seus treinamentos, tanto em formato *EAD* quanto nos formatos *Presencial e In Company*, são desenvolvidos por um corpo técnico especializado composto por consultores de diversas áreas do conhecimento, dentre elas Comunicação, Recursos Humanos, Liderança, Finanças, Logística, Negociação e Vendas.

O quadro de professores da Elo Consultoria é criteriosamente escolhido, composto por profissionais e pensadores, comprometidos com a *prática*. Os instrutores têm em comum com a Elo Consultoria, o carinho e esforço de capacitar pessoas, primando pela *qualidade* e *efetividade*.

Referência Nacional

Especialmente na área do *Direito Administrativo*, a Elo Consultoria consolidou o papel de *protagonista* na formação e capacitação de líderes, servidores e gestores públicos que buscam melhorar suas práticas em gestão com Cursos e Treinamentos com conteúdos de *vanguarda*.

A Elo Consultoria já formou milhares de gestores públicos, desenvolveu projetos educacionais complexos, participou na elaboração e coordenação de coletâneas de livros de autores aclamados, organizou Seminários e Simpósios que perpetuaram o conhecimento e atuação científica de Professores e Instrutores.

Trabalhamos com os mais conceituados profissionais de cada área do conhecimento.

Nosso material didático é completo e constantemente revisado e atualizado.

Prezamos o conforto e a excelência, seja em nosso espaço próprio, seja nos hotéis-parceiros onde realizamos nossos eventos.

Cordialidade, agilidade e atenção aos detalhes são valores essenciais da nossa equipe.



Localizado no coração de Brasília

O Espaço de Eventos da Elo Consultoria possui três salas preparadas para diversos tipos de eventos e conta com equipamentos audiovisuais de última geração e serviço próprio para fornecimento de alimentos e bebidas.

Sabemos que um bom ambiente é fundamental para que o participante possa tirar o máximo proveito de seus momentos de aprendizado. Nesse sentido, prezamos o conforto e a excelência.

Cordialidade, agilidade e atenção aos detalhes são valores essenciais da nossa equipe, que passa por treinamentos constantes para atingir a excelência no atendimento.



Missão

Contribuir para o desenvolvimento sustentável do Brasil por meio da capacitação de alta relevância e desenvolvimento de conteúdos e soluções inovadoras para cidadãos, gestores e líderes atuantes.



Visão

Ser reconhecida como empresa de vanguarda no desenvolvimento de conteúdos, treinamentos e seminários que façam a diferença na vida profissional de gestores e no desenvolvimento das instituições e de suas comunidades.



Valores

Qualidade, Excelência, Ética, Respeito e Seriedade no Trabalho.



Telefone: 61 3327 1142 Whatsapp: 61 98592 4828



SHN Quadra 2 Bloco H - Sobreloja Metropolitan Hotel Brasília | CEP: 70.702-905

G+

(https://www.google.com/maps/uv? pb=!ls0x935a3aelfec97839%3A0xdb44d117cdbb8a07!3m1!7e115!4shttps%3 h160-

in k-

(https://ddb.sielke@iacoms/dtorip@ia20/ehopresarial%20-

f consu**#ដែល**eaduisa**២**20Google!15sCglgAQ&imagekey=!1e10!2sAF1QipPd_DK8wX

(https://https://hapidaRefields/fille



Fundada em 1995, a Elo Consultoria é reconhecida como referência nacional em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores.

Sobre a Elo(/elo-consultoria/)

Nova Lei de Licitações(/curso-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/)

Espaço para Eventos(/espaco-para-eventos/)

Blog(/blog/)

Trabalhe Conosco(/trabalhe-conosco/)

- 🚨 Certidão negativa de débitos trabalhistas(/wp-content/uploads/2024/01/CERTIDAO-NEGATIVA-DE-DEBITOS-TRABALHISTAS09012024.pdf)
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união

 $\label{lem:content/uploads/2024/01/CERTIDAO-POSITIVA-COM-EFEITOS-DE-NEGATIVA-DE-DEBITOS-RELATIVOS-AOSTRIBUTOS-FEDERAIS-E-A-DIVIDA-ATIVA-DA-UNIAO09012024.pdf)} \\$

- 🚨 Certidão de dívida ativa negativa GDF(/wp-content/uploads/2024/03/CERTIDAO-DE-DIVIDA-ATIVA-POSITIVA-COM-EFEITO-DE-NEGATIVA-junto-ao-GDF05032024.pdf)
- Certidão de dívida ativa positiva com efeito de negativa -Oraãos Públicos

 $\label{lem:content/uploads/2024/03/CERTIDAO-DE-DIVIDA-ATIVA-POSITIVA-COM-EFEITO-DE-NEGATIVA-junto-aosorgaos-publicos05032024.pdf)$

- Q CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(/wp-content/uploads/2022/05/CNPJ-ELO-CONSULTORIA.pdf)
- 🔍 Inscrição Estadual(/wp-content/uploads/2022/05/INS.-ESTADUAL-ELO-CONSULTORIA.pdf)
- SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(/wp-content/uploads/2024/02/SICAF-14022024.pdf)
 - ☑ Enviar e-mail

C.)

61 3327 1142

© 2022 Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Inscrição Estadual: 0735340400185 – CNPJ: 00.714.403/0001-00 (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=00714403000100)

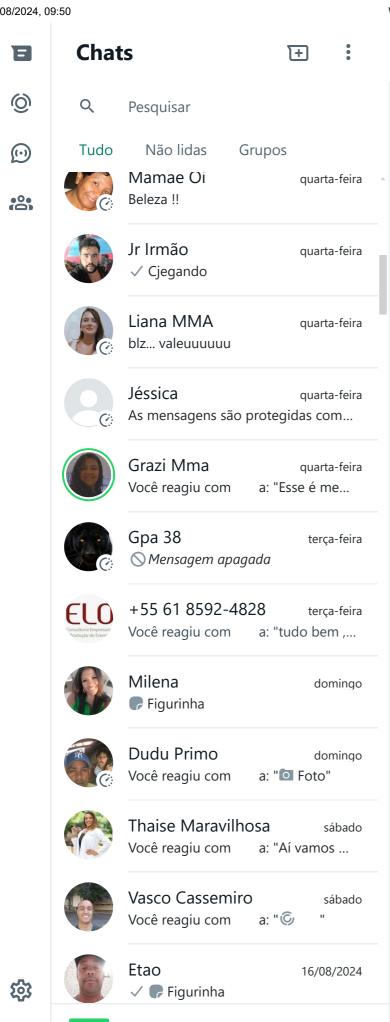


Atendendo às necessidades das gerações presentes sem comprometer as gerações futuras.



Anexo II - 1 - Proposta Atualizada.pdf

23/08/2024, 09:50 WhatsApp





+55...



As mensagens são protegidas com a criptografic ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o Whats pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

14/08/2024

Olá, boa tarde! 16:11

Tudo bem? 16.11

Conversando com a minha Diretora de negócios e ela concedeu um desconto maior para que vocês não fiquem de fora do nosso 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS que irá acontecer nos dias 11, 12 e 13 de Outubro de 2024, em Brasília/DF.

Podemos refazer a nossa proposta com esse SUPER DESCONTO, para que vocês possam participar e não ficar de fora no nosso maior evento?! 16:11

Me mande a proposta atualizada, por favor 16:22 📈

Seria setembro ne? 16:23 W

De 11 a 13 de setembro 16:24 **//**

Envio sim, irei solicitar alguns dados

Editada 16:28

Para elaboração de uma proposta, por favor, me envia os dados abaixo:

Órgão/Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Endereço/cep:

Quant. de participantes:

16:29

Você

Seria setembro ne?



Satambra





Digite uma mensagem





Baixar o WhatsApp para Windows

PROPOSTA COMERCIAL



PRESENCIAL EM BRASÍLIA-DF

EVENTO HÍBRIDO · PRESENCIAL E ONLINE · AO VIVO



eloconsultoria.com.br



Brasília/DF,14 de Agosto 2024

PROPOSTA: 0239/24

Aos cuidados: CARLA FELICIANO DA SILVA

Órgão/Empresa: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

CNPJ: 37.115.375/0001-07

Telefone: 61-20282598/992929173

Email: CARLA-FELICIANO.SILVA@MMA.GOV.BR

Quantidade /P: 01



APRESENTAÇÃO

O 8º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos é um evento de importância nacional e que trará os maiores especialistas, conteúdos e debates no âmbito do Direito Administrativo.

Coordenado pelo Mestre Ronny Charles o evento será um marco a todos aqueles que buscam aprimorar o conhecimento associado a prática e debates de relevância a respeito da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.



O professor elaboro u um evento impecável , para que a Elo Consultoria , parceira da administração pública, proporcione para você uma experiência única com os melhores especialistas do país.

Oportunidade de avançar no tempo e atualizar -se com quem tem experiência, conhecimento prático bagagem . Network , conhecimento, segurança jurídica, imersão e interação .

2023 foi incrível! 2024 vai te surpreender! Prepare -se!



PÚBLICO ALVO



Advogados



Pregoeiros



Servidores dos órgãos jurídicos



Ordenadores de despesa



Gestores públicos em geral



Gestores e fiscais de contratos



Comissões de apoio ao pregoeiro



Procuradores e advogados públicos



Fornecedores e prestadores de serviço



Membros de comissões de licitação



Membros dos Ministérios Públicos e Magistrados



Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo



Prefeitos e servidores das Prefeituras Municipais



Servidores em geral que atuam nos processos de licitações pública



Auditores e servidores dos Tribunais de Contas e do Controle Interno



11 A 13 DE SETEMBRO DE 2024



CARGA HORÁRIA

24 horas



HORÁRIO 08h30 às 18h00



HÍBRIDO Brasília - DF

PROGRAMAÇÃO

CARGA HORÁRIA 24H

1º dia - 11 de setembro de 2024

TEMA:

AGENTES PÚBLICOS E PLANEJAMENTO

08h00 - 08h15

Credenciamento Presencial + Transmissão Online



08h15 - 08h45

Abertura do evento + Palavras iniciais do coordenador científico



08h45 - 09h45

Palestra de abertura: Os primeiros passos da Lei nº 14.133/2021 e os principais desafios para sua implementação

Palestrante: Min. Benjamin Zymler



09h45 - 10h30

Governança das contratações na NLLCA

Palestrante: Paulo Alves

10h30 - 10h50 COFFEE BREAK



10h50 - 11h30

Principais aspectos sobre o planejamento das contratações públicas na NLLCA (PCA, ETP e TR)

Palestrante: Gabriela Pércio



11h30 - 12h30

Pesquisa de Preços na Lei nº 14.133/2021

Palestrante: Ronny Charles

12h30 - 14h00 ALMOÇO



14h00 - 14h40

Assessoria jurídica na Lei nº 14.133/2021

Palestrante: Michelle Marry



14h40 - 15h30

Montando um edital de acordo com a NLLCA

Palestrante: Carolina Zancaner

15h30 - 16h50

COFFEE BREAK



15h50 - 16h30

As modalidades de licitação na Lei nº 14.133/2021

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

16h35 - 18h00 - Talk Show

Desafios do Planejamento e dos agentes públicos na NLLCA

Todos os palestrantes do 1º dia

PROGRAMAÇÃO

2° dia - 12 de Setembro de 2024

TEMA:

SELEÇÃO DO FORNECEDORE E CONTRATAÇÃO DIREITA

08h30 - 12h30

OFICINAS SIMULTANEAS

***Obs. O aluno terá de escolher na hora uma das duas oficinas para participar/acessar, ou dividir o tempo conforme que achar melhor para participa<mark>r/assistir as d</mark>uas. Lembrando que cada oficina tem duração de 4horas/aula.



SALA 1 PRESENCIAL

Licitação eletrônica menor preço e maior desconto (Pregão e concorrência)

Palestrante: Jamil Manasfi



SALA 2 PRESENCIAL

Processo sancionatório na NLLCA

Palestrante: Viviane Mafissoni



SALA 1 ONLINE - AO VIVO

Gestão e fiscalização dos contratos

Palestrante: Lindineide Cardoso



SALA 2 ONLINE - AO VIVO

Lei nº 14.133/2021 e o Planejamento nas licitações públicas

Palestrante: Leandro Matso Mota

12h30 – 14h00 ALMOÇO



14h00 - 14h40

Sistema de Registro de Preços na NLLCA

Palestrante: Ronny Charles



14h40 - 15h30

Novidades da Lei 14.133/2021 para as Obras e Serviços de Engenharia

Palestrante: Rafael Jardim

15h30 - 15h50

COFFEE BREAK



15h50 - 16h30

Análise Econômica das licitações e contratos

Palestrante: Marcos Nóbrega



16h30 - 17h10

Inteligência Artificial na análise das propostas das licitações

Palestrante: Jandeson da Costa Barbosa

17h10 - 18h00 - Talk Show

Questões polêmicas nas contratações diretas e processo licitatório

Todos os palestrantes do 2º dia

PROGRAMAÇÃO

3° dia - 13 de Setembro de 2024

TEMA:

CONTRATOS ADMINISTRATIVO E INSTRUMENTOS AUXILIARES

08h30 – 12h30 OFICINAS SIMULTANEAS

***Obs. O aluno te<mark>rá de escolh</mark>er na hora uma das duas oficinas para participar/acessar, ou dividir o tempo conforme que achar melhor para participar/assistir as duas. Lembrando que cada oficina tem duração de 4horas/aula.



SALA 1 ONLINE - AO VIVO

Licitação eletrônica menor preço e maior desconto (Pregão e concorrência)

Palestrante: Jamil Manasfi



SALA 2 ONLINE - AO VIVO

Processo sancionatório na NLLCA
Palestrante: **Viviane Mafissoni**

SALA 1 PRESENCIAL

Gestão e fiscalização dos contratos
Palestrante: **Lindineide Cardoso**



SALA 2 PRESENCIAL

Lei nº 14.133/2021 e o Planejamento nas licitações públicas

Palestrante: Leandro Matso Mota

12h30 – 14h00 ALMOÇO



14h00 - 14h40

Arbitragem e Solução de Conflitos em Contratos Administrativos

Palestrante: Marcos Nóbrega



14h40 - 15h30

Manutenção do equilíbrio econômico na NLLCA

Palestrante: Jorge Ulisses Jacoby



15h50 - 16h30
Regime jurídico de nulidades na Lei nº 14.133/2021
Palestrante: Anderson Pedra



16h30 - 17h10

Presente e perspectivas futuras na aplicação da NLLCA

Palestrante: Antonio Augusto Junho Anastasia

CONHEÇA OS NOSSOS PALESTRANTES



Ronny Charles

(COORDENADOR CIENTÍFICO E PALESTRANTE)

Advogado da União. Doutorando em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós-graduado em Direito tributário (IDP). Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União. Autor de diversos livros jurídicos, entre ele Advogado da União. Doutorando em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós-graduado em Direito tributário (IDP). Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (15ª Edição. Ed. JusPodivm). s: Leis de licitações públicas comentadas (15ª Edição. Ed. JusPodivm).

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

É sócio fundador do escritório Jacoby Fernandes & Reolon e Consultor Permanente do Instituto Protege, advogado, mestre em direito público pela UFPE, professor de direito administrativo, escritor, consultor e conferencista. Atualmente é Membro da Comissão Especial de Defesa da Federação na OAB Nacional, Vice-Presidente da Comissão de Controle de Gastos Públicos na OAB/DF, Membro Benemérito do Instituto Amazonense do Direito Administrativo – IADA, e ainda, consultor cadastrado no Banco Mundial. Desenvolveu uma longa e sólida carreira no serviço público ocupando vários cargos, dos quais se destacam: Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Membro do Conselho Interministerial de Desburocratização, Procurador e Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Advogado e Administrador Postal da ECT. Participou de mais de 1.200 cursos e palestras somando mais de 8.000 horas, além da jornada de professor regular.





Antonio Augusto Junho Anastasia

Bacharel em Direito e Mestre em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da UFMG; Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFMG de 1993 a 2022; Secretário-Executivo dos Ministérios do Trabalho e da Justiça de 1995 a 2001; Secretário de Estado de diversas pastas no Governo de Minas Gerais; Vice-Governador do Estado de Minas Gerais de 2010 a 2014; Senador da República por Minas Gerais de 2015 a 2022; Atualmente é Professor da FGV, do IDP, da UNIPAC e do IMEPAC; Ministro do Tribunal de Contas da União, desde 2022.



Michelle Marry

Advogada da União desde 2007; Coordenadora-Geral de Análise Jurídica de Licitação, Contratos e Instrumentos Congêneres no Ministério da Justiça e Segurança Pública; Pósgraduada em direito público pela UNB e pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP; Mestre em Direito Constitucional pelo IDP; Coautora do livro RDC – Regime Diferenciado de Contratações e do Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos; É membra da Câmara Nacional de Licitação e Contratos e Coordenadora da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União/AGU; Estudou Fundamentos do Direito Americano na Thomas Jefferson School of Law 2011 (EUA - 2011) e sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Portugal - 2012); Estudou técnicas de negociação avançada na FGV e regulamento de aquisições do Banco Mundial; Membra efetiva do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP); Professora, palestrante e autora de artigos

Benjamin Zymler

Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Ocupou o cargo de Presidente da Corte de Contas no biênio 2011/201. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB), com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional; graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela UnB; ministrou cursos e palestras em diversos institutos, tais com a Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, a Escola da Magistratura do Trabalho e a Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, além de ser professor em programas de pós-graduação de instituições brasileiras públicas e privadas. É autor de diversas obras, como "Direito Administrativo e Controle", "O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parceiras Público-Privadas", "Direito Administrativo", "Política & Direito: uma visão autopoiética", "Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União", "Regime Diferenciado de Contratação - RDC", "Lei Anticorrupção - Leu nº 12.846/2013 -Uma visão do Contexto Externo", "Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas Estatais", dentre outras.





Gabriela Pércio

Advogada espacializada em Direito Administrativo. Mestre em Gestão de políticas Públicas. Vice-Presidente do Instituto Nacional da Contratação Públicas (INCP). Membro associado do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). Membro da Comissão de Estudo sobre Licitações do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Professora convidada dos cursos de Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Escola Mineira de Direito (EMD), do instituto Goiano de Direito (IGD) e da Faculdade Pólis Civitas. Consultora em Licitações e Contratos desde 1999. Palestrante e instrutora na área desde 2004.

Jamil Manasfi

Bacharel em Direito e Administração Pública; MBA em Licitações e Contratos; MBA em Gestão Pública; Especialista em Metodologia do Ensino Superior; Professor e Orientador de TCC dos MBAs em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civitas - PR, Pós-Graduação NAVIGARI- MA, Gran Cursos Online - DF e Centro Universitário São Lucas - RO; Autor de artigos, livros e e-books jurídicos sobre licitações, contratos administrativos; Professor do Grupo Negócios Públicos - NP, Elo Eventos, ICOGESP, CAPACCITAR Treinamentos, NOVALICITA Treinamentos, INOVE Soluções em Capacitação, CATE Soluções e Treinamentos; Servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO; Pregoeiro Oficial do CRA-RO; Palestrante e Instrutor na área de licitações e contratos, planejamento das contratações e formação de pregoeiros; Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras e Escola Corporativa da FIOCRUZ; Membro Especial da Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratações da Paraíba e Membro da Rede Governança Brasil.



Lindineide Cardoso



Bacharel em Direito, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em Licitações e Contratos, Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil. com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada públicada Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf. Servidora Pública de Carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas - IDAA. Membro de Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita.. Ex-chefe da Secão de Gestão de Contratos - SEGEC - do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Professora da Pós-Graduação em Direito Municipal e em Licitações e Contratos do Centro Universitário Cesmac. Colaboradora das Obras Direito Administrativo e Novas Tecnologias (Juruá, 2023), Direito Administrativo Municipal (Juruá, 2022), Novo Direito das Licitações e Contratos Administrativos (Juruá, 2021) e Enunuciados Licitações e Contratos Administrativos (Juruá, 2023). Autora do livro Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações - Teoria e Prática -Editpra Juspodivm. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre a fase de Getão e Fiscalização de Contratos Públicos.

Viviane Mafissoni

Coordenadora-Geral de Logística da Advocacia-Geral da União - AGU; Advogada; Analista de políticas Públicas do Poder Executivo do RS, atuando há 11 anos na Central de Licitações do RS; Ex-Chefe de Compras Centralizadas de Estatal Federal; Diretora Acadêmica do Instituto Nacional de da Contratação Pública - INCP; Coautora de livros sobre Compras Públicas; Autora de diversos artigos sobre Licitações e Contratos e Palestrante.



Leandro Matsumota

Advogado; Especialista e Mestre; Professor Universitário em Direito Administrativo na Universidade São Judas; Professor de pós-graduação em Direito Administrativo no Damásio e EBRADI; Coordenador da Pós-graduação em Direito Público com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos na UNISANTA/SP; Professor de Direito Administrativo no Proordem-Curso para OAB; Professor convidado pela Universidade de Lisboa, 2018. Autor do livro Manual de Direito Administrativo, Ed. Matrioska. Ex-Advogado Geral do Município do Guarujá/SP; Ex-Secretário Municipal de Governo de Guarujá/SP; Ex-Secretário de Governo na Prefeitura Municipal de São Vicente/SP; Ex-Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cubatão/SP.

Marcos Nóbrega

Conselheiro substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Pós-doutor pela Harvard Law School e Kennedy School of Government Harvard University. Pós-doutor pela Universidade de Lisboa (FDUL). Visiting Scholar na Harvard Law School. Senior Fellow na Harvard Kennedy School of Government. Visiting Scholar na Singapore Management University.



Paulo Alves

Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental - CSI; Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBG; Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justica por duas décadas; Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito; Pós-graduado em Direito Administrativo Contemporâneo; Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University -Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de Capacitações em Planejamento, Governança Pública, ESG, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em Instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justica - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU, do Centro de Formação e Aperfeicoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ, do Instituto Latino-americano d Governança e Compliance Público - IGCP, da Escola de Contas de várias unidades de Federação. Professor do MBA em Governança Pública da Escola Brasileira de Direito - EBRADI. Professor de Pós-graduação da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da NP Pós. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP. Membro do comitê de Estatais do Instituto de Direito Administrativo - IBDA. Membro do Instituto Protege.

Rafael Jardim

Auditor Federal de Controle Externo, é dirigente do TCU por mais de dez anos. Ex-Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e Ex-Secretário de combate a corrupção daquela côrte do TCU. Coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à Jurisprudência do TCU" - 4º Edição, "ORDC e a contratação Integrada na prática", "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo d 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público ao Regime Direnciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e as Licitações e Contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.



Carolina Zancaner

Procuradora da Fazenda Nacional, Chefe da Divisão de Consultoria e Assessoramento em Direito Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional na 3ª Região, Coordenadora do Grupo de Trabalho e Estudos de Compras Colaborativas da AGU, Coordenadora da Comissão Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da AGU. Pós-doutora em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra-Portugal. Doutora e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo dos cursos de graduação e especialização da PUC/SP

Anderson Pedra

Pós-doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Campos-RJ. Especialista em Direito Público pela Consultime/Cândido Mendes. Bacharel em Direito pela Universidade de Vila Velha. Professor de Direito Constitucional e Direito Administrativo da Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Professor em pós-graduação em diversas Instituições de Ensino. Membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública e do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais. Procurador do Estado do Espírito Santo. Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES. Advogado em Anderson Pedra Advogados. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direitos Fundamentais, Direito Constitucional, Direito Administrativo (Licitação, Contrato Administrativo e Improbidade Administrativa.





Rafael Sérgio de Oliveira

Procurador Federal da AGU e fundador do Portal L&C. Mestre em Direito e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+ na Università degli Studi di Roma - Tor Vergata. Professor e conferencista em diversos eventos nacionais de contratação pública. Coordenador e coautor do livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Fórum, 2022).

Jandeson da Costa Barbosa

Membro da Consultoria Jurídica do TCU. Atuou como Especialista Sênior responsável por implementar a Nova Lei de Licitações no âmbito interno do TCU. Foi Diretor responsável pela centralização das contratações das 26 unidades do TCU nos estados. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, infrações e sanções administrativas, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas Membro da Consultoria Jurídica do TCU. Atuou como Especialista Sênior responsável por implementar a Nova Lei de Licitações no âmbito interno do TCU. Foi Diretor responsável pela centralização das contratações das 26 unidades do TCU nos estados. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, infrações e sanções administrativas, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas.



BENEFÍCIOS DOS CURSOS PRESENCIAIS



MATERIAL

De apoio personalizado



CERTIFICADO

De participação digital



COFFEE BREAKS

Intervalos



ALMOÇO

12h30 às 14h00



VALOR DO INVESTIMENTO

2° LOTE

PRESENCIAL
R\$ 4.990,00

PROPOSTA					
QUANTIDADE INSCRITOS	DESCONTO %	INVESTIMENTO POR INSCRIÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL		
01	<mark>30</mark>	R\$3.493,00	R\$3.493,00		

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Importante:

A inscrição deverá ser confirmada com antecedência, mediante a comprovante de pagamento, nota de empenho ou autorização /ordem de pagamento.

Após finalização da contratação faremos contato com os participantes.



FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA EMISSÃO DE CERTICADOS:

O recebimento do certificado de participação no 8° Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos - 2024 está condicionado a uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda escrita sob o nº CNPJ 00.714403/0001-00 e a Escola de Negócios Elo Cursos Eventos escrita sob o nº CNPJ 30.965048/0001-03, reservam-se ao direito de cancelar unilateralmente a realização dos Cursos, Seminários e Congressos ou ainda reagendar datas e horários. Obrigando-se a comunicar antecipadamente ao contratante / inscritos. O que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isentas de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

Cordialmente,

CARMEM CAMILO

Diretora-Geral Elo Consultoria Empresarial e Produções de Eventos

ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA.

CNPJ: 00.714.403/0001-00 **Inscrição Estadual**: 07.353.404/001-85

Endereço: Matriz Brasília: SHN Quadra 2 Bloco H - SobrelojaHotel

Metropolitan Flat Cep: 70702-905

Telefones: (61) 3327-1142 - (61) 3328-1390 - (61) 9 8592-4828

E-mails: elo@eloconsultoria.com / flaviacardoso@eloconsultoria.com

elocursos@eloconsultoria.com / comercial@eloconsultoria.com

DADOS BANCÁRIOS



Banco do Brasil

Agência: 0452-9 Conta Corrente: 201.064-x

CNPJ: 00.714.403/0001-00



Bradesco

Agência: 01526-1 Conta Corrente: 30300-3

CNPJ: 00.714.403/0001-00



Banco de Brasília

Agência: 0209 Conta Corrente: 600.202-2

CNPJ: 00.714.403/0001-00



PIX

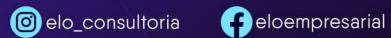
Chave: 00.714.403/0001-00



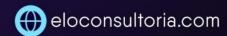
Brasília/DF

SHN Quadra 2 · Bloco H Sobreloja Metropolitan Hotel • Cep: 70.702-905 elo@eloconsultoria.com

61 3327-1142 • 61 3328-1390 • 61 98592-4828







Anexo III - 2 - NF - Prefeitura de Capela-SE.pdf



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro

Capela - SE

C.N.P.J.: 13.119.961/0001-61

Nota de Empenho

SETEMBRO/2023

Data: 27/09/2023

Nota de Empenho 0927002

FORNECEDOR

Nome: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 00714403000100

Endereço: SETOR SHN QUADRA 2 BLOCO H, SN Compl: SLJ 54

Bairro: ASA NORTE Cidade: Brasília UF: DF

E-mail: jcbr@jcbrcontabil.com.br Telefone: (61)32332-5866

PIS/PASEP: RG:

- DADOS BANCÁRIOS -

Banco: Agência: Operação: Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 902 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento

Programa: 0002 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2063 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Natureza Despesa:33903900Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaSubElemento:33903919Exposições, Congressos e ConferênciasFonte:15000000Recursos não Vinculados de ImpostosMarcador:15000000Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO -	SD/ANO -	ТІРО	SALDO ANTERIOR	─ VALOR EMPENHO ¬	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	4.900,00	4.590,00	310,00

HISTÓRICO

Correspondente a Inscrição para a Servidora CLARISSA PRATA NASCIMENTO - Pregoeira e Presidente da CPL, que irá participar do "7.º CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em Brasília/DF, nos dias 8,9,10 do mês de novembro de 2023, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	5406 - INSCRIÇÃO EM CONGRESSO	UND	1,0000	4.590,0000	4.590,0000

QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS

,

4.590,00

Emitido em 27/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Tipo:

Ordinário

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL Mat.4847

JISELMA MARQUES SANTOS

DIR. DEPART. DE EMPENHO Mat.2895

Anexo IV - 3 - Nota de Empenho - TCE Pará.pdf

Data: 05/10/2023 Horário: 10:10:05 Usuário: 08436363272

UG: 020101 Pág:1 de 2

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.020101NE001961

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Acão	Nº do Processo
04/10/2023	-		016084/2023

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	02101	01.032.1455.8572	01500.000012	000000	339039	4120008572C
Emenda Parlamentar:						

<u>Identificação</u>

UG Emissora: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Credor: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROD.DE EVENTOS CPF/CNPJ: 00714403000100

Endereço: SCN Q.02 BL.A ED. CORPORATE FINAN- CIAL CENTER - 1 ANDAR

Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 70702-905

Tipo de Contratação

Ref. Legal: LEI N°: 8.666/93 Modalidade: ORDINÁRIO Origem Material:

Licitação: 08 NAO APLICAVEL A LICITACAO Acordo:

Contrato: Convênio:

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UNIDADE	33903948	DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS COM A INSCRIÇÃO DO EXMº. CONS. SUBST. JULIVAL DA SILVA ROCHA, NO "7º CONGRESSO BRASILEIRO ELO CONSULTORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS", ACONTECERÁ EM BRASÍLIA/DF, DE 09 A 10/11/2023, CONF. MEMO. Nº 19/2023 -GAB.CS-JS.	1	4.590,00	4.590,00
Informações	Informações Complementares:					
Data de Entr	Data de Entrega:				Valor Total R\$	4.590,00
Local:						

Valor por Extenso: QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS

Nome: ROSA EGIDIA CRISPINO CALHEIROS

LOPES

CPF: 15905764204

Ordenador

Data: 05/10/2023 Horário: 10:10:05 Usuário: 08436363272

UG: 020101 Pág:2 de 2

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.020101NE001961

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD

Orgão: 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Emissão: 04/10/2023

PRD: Tipo:

Descrição: DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS COM A INSCRIÇÃO DO EXMº. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL DA

SILVA ROCHA NO "7º CONGRESSO BRASILEIRO ELÓ CONSULTORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS", QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 08 A 10/11/2023, CONFORME MEMORANDO Nº

19/2022-GAB/CS-JS E DESPACHO Nº 352/2023 - ECAV

* INVESTIMENTO:

- VALOR POR INSCRIÇÃO UNITÁRIA - R\$4.590,00 - (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

*EXPEDIENTE Nº: 016084/2023.

Anexo V - 4 - Nota de Empenho - Ministério dos Transportes.pdf





Data e hora da consulta: 31/07/2024 11:17

Usuário: ***.704.211-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código Nome Moeda

390007 COORDENACAO-GERAL DE GESTAO DE PESSOAS REAL - (R\$)

CNPJ Endereço CEP

37.115.342/0042-35 ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO "R",EDIFICIO ANEXO 1 ANDAR 70044-902

Município UF Telefone

BRASILIA DF (061) 2029 7426 2029 7427 E 2029-7428

 Ano
 Tipo
 Número

 2024
 NE
 66

-Célula Orçamentária

Esfera PTRES Fonte de Recurso Natureza da Despesa UGR Plano Interno

1 173841 1000000000 339039 390037 -

 Data de Emissão
 Tipo
 Processo
 Taxa de Câmbio
 Valor

 30/07/2024
 Ordinário
 50000.015857/2024-88 0,0000
 4.590,00

-Favorecido-

Código Nome

00.714.403/0001-00 ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVE

Endereço CEP

SHN QUADRA 2 BLOCO H SOBRELOJA ASA NORTE 70702-905

Município UF Telefone

BRASILIA DF (061) 3327-1142

-Amparo Legal-

Código Modalidade de Licitação

174 INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo Artigo Parágrafo Incíso Alínea

Lei 14.133/2021 74 - III f

Descrição

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO CURSO -8º CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-

Local da Entrega

BRASÍLIA-DF

Informação Complementar

39000707000352024 - UASG Minuta: 390007

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/07/2024 11:15:21	Alteração





Data e hora da consulta: 31/07/2024 11:17

***.704.211-** Usuário:

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens-

Natureza de Despesa **Total da Lista** 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 4.590,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Valor do Item

Seq. Descrição

4.590,00

001 Item compra: 00001 - Treinamento na Área de Administração Pública

Quantidade Valor Unitário Data **Valor Total** Operação 30/07/2024 Inclusão 1,00000 4.590,0000 4.590,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUANA DOS SANTOS BRITO

***.776.571-**

31/07/2024 11:15:21

Gestor Financeiro

TIAGO RODRIGUES BELTRÃO

***.539.871-**

31/07/2024 10:48:52

´ Versão │ Data/Hora │ (Operação
002 31/07/2024 11:15:21	Alteração

ΤΙΔ	SG	11	በበ	Λ1

Anexo VI - 5 - Comprovante de Pagamento BB.pdf

Expediente para Inscrição em Turma Aberta

DIJUR - 2023/118165

À

ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA ST SHN QUADRA 2 BLOCO H- SLJ 54 - ASA NORTE - BRASÍLIA – DF CEP: 70.702- 080

Prezados Senhores,

Solicitamos confirmar a inscrição de nosso funcionário, conforme abaixo:

- a) Treinamento: 7º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos
- b) Local: Ulysses Centro de Convenções Brasília (DF)
- c) Carga horária: evento será realizado em 8 ,9 e 10 de Novembro de 2023 , das 8h30 as 18h00.
- d) **Valor:** R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)
- e) **Participante:** Mauricio Pereira Preve , CPF: 02793035998 , e-mail: mauriciopreve@bb.com.br
- f) **Forma de Pagamento:** Crédito na conta corrente nº 201064-X, da agência 0452-9, do Banco do Brasil, São Paulo SP, em até 05 dias úteis após o término do evento, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura original, emitida em nome do Banco do Brasil S.A. CNPJ 00.000.000/0001-91, Isento de Inscrição Estadual.
- g) Endereço para Envio de Correspondência: Saun Quadra 5, bloco B, Torre sul, 8º andar, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte- DF A Norte - Brasília - DF CEP 70040912
- h) **Referência para Contatos:** Mauricio Pereira Preve, e-mail: mauriciopreve@bb.com.br
- i) **Legislação Aplicável:** Aplicam-se à presente contratação de prestação de serviços, além das disposições da Lei nº 13.303, as normas previstas na Lei 8.078, de 11.09.1990.
- j) **Foro:** Fica eleito o foro da jurisdição de Brasília -DF para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Pedimos a gentileza de confirmar a inscrição.

Brasília, 25 de Outubro de 2023

DIJUR - DIRETORIA JURIDICA Banco do Brasil S.A. (demandante)

CENTRO DE NEGOCIOS ESTRUTURADOS E GOVERNO Banco do Brasil S.A. (Interveniente Operacional)

BETANIA MARA COELHO GAMA GER SOLUCOES JUR UE DIJUR - DIRETORIA JURIDICA

ASSINATURA DIGITAL

Pág. 2/2





Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

Responsável pela Edição

Data de Criação

26/2024

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

16/08/2024 14:59

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de curso de capacitação, turma aberta, na modalidade EaD - 8º CONGRESSO BRASILEIRO ELO CONSULTOR IA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2024

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco Causa do Risco	Fase	A l ocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Conteúdo não adequado ao tema do curso e/ou não correspondente a sua carga horária	ria por parte	Administração	Médio	1
	Impactos				
1	Não atendimento das necessidades de capacitaç	ão por parte do servidor ou áre	a demandante.		
	Ações Preventivas				
P-01 P-02	Análise detalhada do conteúdo programático desenvolvimento por parte da equipe de capacitad Entender a real necessidade da área e encan	ão e da área demandante.	5	SANTANA	
	análise dos Contratantes, o cronograma e o con justificar e apontar a sua escolha.	eúdo programático, a qual dev	verá S	SANTANA	
	Ações de Contingência				
C-01	Solicitar que a área demandante apresente, de necessidade de capacitação para que seja fe prévios que garantam o atendimento efetivo da área demandante.	ita uma análise e planejame	ento S	RUTH ESTER CAVALCA SANTANA	NTE DE
Número	Risco Causa do Risco	Fase	A l ocado para	Nível do Risco (l x P)	Nº Item
			, no octaro pen er	Tittel de Tilece (LXT)	14 1.0111
R-02	Contratante não efetuar o devido controle de assiduidade dos participantes e não emitir e entregar os certificados de conclusão de curso.	ntratante em	·		TV Rem
R-02	efetuar o devido controle de assiduidade dos participantes e não emitir e entregar os certificados de	ntratante em	·		TV Rem
R-02	efetuar o devido controle de assiduidade dos participantes e não emitir e entregar os certificados de conclusão de curso.	ntratante em as cláusulas Gestão de Conti	rato Administração	Médio	
	efetuar o devido controle de assiduidade dos participantes e não emitir e entregar os certificados de conclusão de curso. Impactos O servidor não conseguirá comprovar que partici	ntratante em as cláusulas Gestão de Conti	rato Administração	Médio	
	efetuar o devido controle de assiduidade dos participantes e não emitir e entregar os certificados de conclusão de curso. Impactos O servidor não conseguirá comprovar que particide de frequência.	ntratante em as cláusulas Gestão de Conti pou do evento da ação de des requência de participação na a	rato Administração envolvimento o que a ção Responsável : F	Médio Médio ncarretará prejuízo no seu	controle
1	efetuar o devido controle de assiduidade dos participantes e não emitir e entregar os certificados de conclusão de curso. Impactos O servidor não conseguirá comprovar que partici de frequência. Ações Preventivas o servidor participante deverá assinar a lista de f de desenvolvimento diariamente e deverá comur	ntratante em as cláusulas Gestão de Conti pou do evento da ação de des requência de participação na a	rato Administração envolvimento o que a ção Responsável : F	Médio Icarretará prejuízo no seu RUTH ESTER CAVALCA	controle
1	efetuar o devido controle de assiduidade dos participantes e não emitir e entregar os certificados de conclusão de curso. Impactos O servidor não conseguirá comprovar que partici de frequência. Ações Preventivas o servidor participante deverá assinar a lista de f de desenvolvimento diariamente e deverá comur não efetue o controle de frequência.	ntratante em as cláusulas Gestão de Contr pou do evento da ação de des requência de participação na a icar o SECAP caso a Contrata	rato Administração envolvimento o que a eção Responsável: F ante S	Médio ncarretará prejuízo no seu RUTH ESTER CAVALCA SANTANA	controle

	RISCO	Causa do Risco	Fase		iver do Risco (FX P)	n° item
R-03	Não rea l ização curso	do Indisponibilidade e/ou erro na platafor de ensino da Contratada	ma Gestão de Contrato	Contratada	A l to	
	Impactos					
1	Capacitação ı	não rea <mark>l</mark> izada. Necessidade não será atendida				
	Ações Prever	ntivas				
P-01	Seleção de fo natureza	ornecedor com histórico consistente de pron	noção de cursos desta	Responsável : RENA SANT		DOS

	aula	'	3	SAN	TOS	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Definição da contratação como inexigibilidade nos Estudos Preliminares sem a correta instrução processual e demonstração de escolha do fornecedor, com fulcro nos Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133 /2021	Definição do enquadramento contratação sem amparo fundamentado	^{da} Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	1
	Impactos					
1	Atraso na contrata	ação e necessidade de retorno à fase de l	olanejamento da contratação.			
	Ações Preventiva	as				
P-01	integrante da ed estabe l ecendo pi	atos da contratação em conjunto com a quipe de planejamento designado po rocedimentos para o acompanhamen opine e contribua, de modo a evitar os isão.	ela área de compras, to da elaboração dos	-	H ESTER CAVALCAN TANA	ITE DE
	Ações de Conting	gência				
C-01		dos os envolvidos (equipe de planejame processo) para realização dos aju do processo.		sponsável: CARI	LA FELICIANO DA SIL	.VA

Entrar em contato com a contratada e verificar possibilidade de reagendamento da Responsável: RENATO

CAMPELO

DOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Ações de Contingência

C-01

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio

RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de apoio

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de apoio



Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 47/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

Data da conclusão da contratação

UASG Editado por

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP-SPOA 31/12/2024 00:00 440001 JADSON LUIZ BENTO FERREIRA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de treinamentos (Turma Aberta) para desenvolvimento de competências específicas na área de Administração Pública.

Justificativa da prioridade

Contratação de cursos para os servidores do MMA, a fim de atender as demandas constantes no PNDP.

2. Justificativa de necessidade

Contratação de cursos para os servidores do MMA, a fim de atender as demandas constantes no PNDP.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	300.000,00	300.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JADSON LUIZ BENTO FERREIRA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.